

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES**

**ATA Nº 293**

DATA: 14/06/2000

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

**1. PRESENTES:**

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa e a sua suplente, Arq. Maria Luiza Collares, Arq. Gina Schwartz Saffer, Arq. José Carlos Pereira da Rosa, Eng. João Carlos Barbosa, e o Arq. Raul Milani.

**2. ASSUNTOS TRATADOS:**

2.1 Foi lida e aprovada a Ata nº 292.

2.2 Expediente Único nº 287.068.1 - **Parecer nº 34/2000**

Trata o expediente em epígrafe de imóvel relacionado como de interesse paisagístico com vistas a adequação volumétrica que obteve EVU deferido junto a EPAHC/SMC em 07/02/00 para uma volumetria de 9 pavimentos e cobertura totalizando 4.410.05 m<sup>2</sup>, sito à Ria Riachuelo nº 665/661 e 667.

O responsável técnico conforme justificativa apresentada solicitou a redução de diâmetros de pátios de iluminação e ventilação exigidos pelo anexo 5 da L.C. 284/92 nas seguintes situações :

1. para o pátio que serve o apartamento de zelador onde o mínimo exigido para pátio aberto ( 9 pavimentos) é de 4,20m, foi proposto diâmetro de 3.69m.;

2. para o pátio que serve as sacadas onde o diâmetro mínimo exigido para pátio aberto (8 pavimentos) é de 3.90m, foi proposto diâmetro de 3.46m.

A Comissão analisou o assunto e decidiu que o requerido pode ser aceito tendo em vista o exposto à seguir:

a) a solicitada redução nos diâmetros de pátios abertos é de no máximo 51 cm ocorrendo apenas em algumas trechos do projeto.

b) a volumetria do projeto proposto é consideravelmente inferior a permitida pelo regime urbanístico ao qual o imóvel pertence sendo resultante de condicionantes impostos pelo EVU com vistas a adequação volumétrica

c) em situação semelhante, a CCCE, através da Ata 01, posicionou-se favoravelmente a redução dos diâmetros exigidos pelo Anexo 5 da L.C.284/92 quando ocorrem frente à sacadas que beneficiam-se do parágrafo 3º do art.148 da L.C.43/79.

2.3 Expediente Único nº 220.504.1 - **Parecer nº 35/2000**

Trata o expediente em epígrafe da sede da Rede Riograndense de Emissoras Ltda , TV Pampa , para o qual o requerente, conforme justificativa apresentada, solicitou liberação para construção de muro junto a divisa de lindeiro com altura de 4.00 m numa extensão de 18m, localizado à Rua Orfanatrófió nº 711.

## CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 293

DATA: 14/06/2000

INÍCIO:10h00min. FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros,2244

A Comissão analisou o assunto e , tendo em vista a grande extensão de muro com altura de 4,00m que ocorreria no imóvel em questão considerando os 14,00m já liberados no Parecer 15/2000 acrescido dos 18,00m ora solicitados, além do fato de que há a alternativa do gradeamento que pode ser adotada como solução aos problemas de segurança alegados, decidiu que o requerido não pode ser aceito.

### 2.4 Expediente Único nº 282765.4 - **Parecer nº 36/2000**

Trata o processo em epígrafe de reciclagem de uso com aumento de área para um prédio que totaliza 289.80 m<sup>2</sup> distribuídos em 2 pavimentos, sito à Av. Venâncio Aires nº 113.

O requerente, conforme justificativa apresentada, solicitou tolerância quanto a largura de 1.00m da escada existente quando a L.C.284/92 exige uma largura de 1.10m.

A CCCE, após ouvir a CCPI que manifestou-se favoravelmente ao requerido desde que adotada iluminação de emergência e exaustor na rota de saída de emergência resolveu que, tendo em vista a pequena diferença entre a largura da escada existente e a exigida pela L.C.284/92, o que dispõe o art.237 da L.C.284/92, e se forem atendidas as referidas exigências da Comissão de Incêndio, o solicitado pode ser aceito.

2.5 Expediente Único nº 280943.5 Foi discutido o processo em epígrafe ficando a emissão do parecer adiada para a próxima reunião.

### 2.6 Diâmetros de pátios para sacadas balanceadas.

É encaminhada consulta da SALP quanto ao procedimento a ser adotado para os casos em que , em função da utilização de sacadas balanceadas até 1.50 m sobre os afastamentos de altura , conforme faculta o artigo 113 da L.C. 434/99 , resultarem diâmetros de pátio frente as referidas sacadas , inferiores aos permitidos na L.C. 284/92.

A comissão, à exemplo do que já foi decidido com relação a L.C. 43/79, resolve que, as sacadas que se beneficiarem do artigo 113 da L.C. 434/99 estão liberadas do atendimento dos diâmetros mínimos de iluminação e ventilação exigidos no anexo 5 da L.C. 284/92.

### 2.7 Vagas duplas em box privativo.

A Arqº Vera encaminhou consulta da SPM a fim de embasar conteúdo de resolução, quanto a possibilidade de utilização de vagas duplas em box privativo (um veículo frente ao outro).

Com base na L.C.434/99 que prevê a construção de garagens condominiais , a CCCE entende que as vagas duplas em box privativo poderão ser aceitas ficando o atendimento do parágrafo 1º do artigo 156 da L.C. 284/92 , exigido para cada box e não para cada veículo .

## 3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 21 de junho de 2000, nos mesmos horário e local.